

# DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIAMÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 07 de agosto de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 29

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### Resolução

RESOLUÇÃO DE MESA de NUMERO 0018 DE 4 de agosto de 2020

COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 051/2020, atualizado pelo Decreto 055/2020, do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como os Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.241/2020 e outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de manutenção dos serviços essenciais desse Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, ainda, a classificação da região com a bandeira vermelha, no modelo de Distanciamento Controlado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

## RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidos nessa Resolução Legislativa os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Viamão.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução Legislativa vigorarão até o dia 31 de agosto, podendo ser prorrogada por decisão da Presidência da Casa.

Art. 2º. O funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Viamão, incluindo o Protocolo, será desempenhado em turno único à tarde, das 13:30 às 18:30.

§ 1º Na entrada, deverá ser medida a temperatura, bem como disponibilizado álcool gel para higienização das mãos de todos que adentrarem a Câmara Municipal de Viamão, vedado o ingresso se a temperatura indicada for igual ou superior a 37,8º C.

§ 2º Serão disponibilizadas duas mesas com cadeiras na entrada frontal do prédio do Poder Legislativo para permitir o atendimento de demandas pelos Vereadores.

Art. 3º. Fica vedado o acesso do público externo às dependências da Câmara Municipal de Viamão, inclusive para as Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões e Frentes Parlamentares, e às demais rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa.

§ 1º. O acesso interno às dependências da Câmara Municipal de Viamão fica restrito aos Vereadores, servidores, estagiários e contratados, salvo casos excepcionais, mediante autorização da Presidência.

§ 2º. Os gabinetes parlamentares e setores administrativos deverão, sempre que possível, trabalhar em regime de escala ou homeoffice, a critério de cada Vereador e chefia imediata, respectivamente.

§ 3º. Será pago o auxílio-transporte dos servidores e estagiários, conforme comparecimento efetivo, aferido pelo ponto biométrico ou no livro-ponto disponível na Recepção, na sede da Câmara Municipal.

§ 4º. Os servidores/contratados ligados ao serviço de vigilância permanecerão em suas atividades normais, conforme determinação da Presidência e/ou Direção-Geral.

§ 5º. Os serviços contratados de limpeza, recepção e manutenção poderão ser adequados ao necessário por determinação da Presidência e/ou Direção Geral.

Art. 4º. As Sessões Plenárias, salvo deliberação diversa pela Mesa Diretora, serão na modalidade remota (teleconferência) e ocorrerão nos dias e horários regimentais, ficando, em qualquer caso, vedado o ingresso ao plenário, salvo para os vereadores e servidores do quadro administrativo necessários ao andamento da sessão.

§ 1º. A sessão plenária será transmitida ao vivo pelas mídias digitais da Câmara Municipal de Viamão, sendo seu conteúdo acessível a qualquer pessoa por meio da internet.

§ 2º. Ficam suspensas a realização das atividades nas dependências da Câmara Municipal de Viamão de qualquer evento coletivo não relacionado às atividades previstas no caput deste artigo, exceto para:

I – audiências públicas;

II – reuniões de Comissões Permanentes;

III - reuniões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

Art. 5º. Deverá ser observado o controle por ponto biométrico ou em livroponto dos servidores, estagiários e terceirizados, que deve ser precedido de higienização das mãos com álcool gel.

§ 1º Fica estipulado, em consonância com as disposições do modelo estadual de Distanciamento Controlado para evitar o avanço do coronavírus, o limite máximo de 04 (quatro) pessoas simultaneamente em cada gabinete ou setor administrativo, conforme controle na Portaria.

§ 2º A escala estipulada deverá ser informada à Direção Administrativa para fins de controle.

Art. 6º. Os Vereadores, servidores, estagiários e demais colaboradores, que apresentem sintomas de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), serão imediatamente afastados administrativamente informando a chefia imediata, de forma preventiva, por até 14 (quatorze) dias, os quais poderão ser prorrogados, com base em orientação médica.

Art. 7º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nas dependências da Câmara Municipal de Viamão como medida sanitária complementar, nos mesmos termos do Decreto Municipal nº 043/2020 de 29 de abril de 2020 e seguintes.

Art. 8º. Consideram-se sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do disposto nesta Resolução Legislativa, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldades de deglutir, dor de garganta e coriza.

Art. 9º. A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento desta Resolução Legislativa.

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução Legislativa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Viamão, 05 de agosto de 2020.

## Ato da Presidência

### ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, com a concordância da Mesa Diretora, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c o disposto no Art. 4º, caput, da Resolução de Mesa nº 18/2020:

CONSIDERANDO os desdobramentos oriundos de investigações judiciais, concernentes ao afastamento do Prefeito Municipal de Viamão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do princípio democrático, amplo debate e discussão no âmbito do Poder Legislativo para garantir à população viamonense resposta clara e decisiva da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a crise sanitária e necessidade urgente de endereçar medidas de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), sobremaneira diante do Decreto Estadual 55.335 de 29/06/2020 que trata da recente reclassificação da região com a bandeira vermelha, no modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que considera o risco de contágio como alto.

RESOLVE EXCEPCIONALMENTE, convocar a Sessão Ordinária prevista para o dia 11 de agosto de 2020 (terça-feira) na MODALIDADE PRESENCIAL, em conformidade com o Art. 4º, caput, Resolução de Mesa nº 18/2020, para permitir o amplo e transparente debate das

questões prementes que afligem a sociedade viamonense, devendo ser observadas todas as medidas preventivas previstas na referida Resolução, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscara de proteção e limitação máxima de pessoal no interior do Plenário Tapir Rocha.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 07/08/2020

---

Eraldo Roggia

Presidente da Câmara Municipal de Viamão